

13/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 7
DE JULHO DE 2010 -----

----- Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, DR. António José Guerreiro Cachoupo e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS: Não compareceu à reunião o Vereador Snr. José Rodrigues por se encontrar de férias tendo a Câmara, por unanimidade, justificado a falta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE JUNHO DE 2010: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 16 de Junho de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou qual o ponto da situação sobre o eventual encerramento das escolas e se já há novos desenvolvimentos relativamente à informação que foi dada na passada reunião pelo Snr. Presidente da Câmara. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que este era um assunto que também tinha para informar a Câmara, dizendo que acha que o assunto está encerrado já que depois de todas as diligências efectuadas junto da Snr.^a Ministra da Educação e do Snr. Secretário de Estado a informação que obteve foi que nenhuma escola do Concelho de Mértola iria ser encerrada e esse foi o compromisso que obtivemos por parte deles. -----

----- Prosseguindo disse o Snr. Presidente que a Vereadora Dr.^a Sandra teve uma reunião com o responsável distrital e este também lhe deu a mesma informação, mas que já foi solicitado que a mesma fosse efectuada por escrito, sendo que este assunto deve ser acautelado.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se o compromisso do não encerramento é só para este ano lectivo ou se para os próximos, tendo o Snr. Presidente respondido que será muito difícil o encerramento das escolas no Concelho de Mértola, tanto neste ano lectivo como nos próximos, mas que tem conhecimento que neste ano lectivo há escolas que nalguns concelhos não vão fechar mas poderão fechar noutros anos apesar dos protestos que têm acontecido por todo o País. -----

-----Prosseguindo o Snr. Presidente disse que a política da educação passa pelos centros educativos, com o encerramento de escolas com menos alunos e a sua integração nos centros educativos. Que a Câmara já detém centros educativos pelo que será difícil o encerramento de escolas no nosso Concelho, e que também tem um projecto para as escolas da Mina e da Corte do Pinto nas quais irão ser criadas as condições exigidas pelo Ministério da Educação. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que, em sua opinião, será difícil encerrar escolas no Concelho de Mértola com menos de 21 alunos e que tem dúvidas que se calhar, daqui a dois ou três anos nos iremos confrontar com a mesma situação, mas na devida altura tomaremos idêntica posição da que foi tomada.

----- A Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves disse que na reunião do Conselho Municipal de Educação a Dr.^a Maria de Deus lhe deu a notícia de que nenhuma escola iria encerrar no Concelho de Mértola e que aqui em Mértola não têm outra alternativa a não ser a do não encerramento, ao contrário de outros concelhos do País. -----

4.2.- FORNECIMENTO DE ÁGUA A MONTE BARRANCO: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que teve conhecimento que uma parte da povoação de Monte Barranco não tem água potável e há alturas em que a mesma está barrenta. -----

----- O Snr. Presidente disse que esteve há pouco tempo na povoação de Monte Barranco e a única questão que lhe foi colocada pelos moradores tinha a ver com o arranjo das ruas, mas que irá averiguar o que se passa. -----

4.3.- POSTO MÉDICO DE MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou qual o ponto da situação do Posto Médico da Mina de S. Domingos já que teve conhecimento que no mês passado não houve médico, na semana passada só o houve um dia e agora só haverá médico em Agosto e considerando que se aproxima a época das férias, em que muita gente vem para a Mina, a situação deveria ser resolvida. -----

----- A Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves disse que teve uma reunião com o Director do Centro de Saúde, o Dr. Matos, para saber como iria ser este ano o atendimento na Mina de S. Domingos, já que no ano passado as pessoas tinham que se deslocar da Mina ao Centro de Saúde e não eram consultadas porque não residiam no Concelho e não tinham médico de família. -----

----- Que aquele clínico lhe disse que o médico que dá consultas no Posto Médico da Mina, o Dr. João Lemos, ausentou-se várias vezes a Lisboa já que participava como júri num concurso. Que o atendimento no Posto Médico está a ser feito por turnos e que nesta altura do ano é bastante complicado devido às férias dos médicos do centro de Saúde. Foi-lhe dito ainda que o Posto Médico irá funcionar normalmente, mas que nesta altura de férias irá ser mais complicado e que quanto às situações verificadas o ano passado foi-lhe dito que este ano não iriam acontecer e quem se desloque ao Centro de Saúde, tenha ou não médico de família, será sempre consultado. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez reforçou que a situação deve ser acautelada dado o período de férias que se avizinha e a afluência de pessoas à Mina de S. Domingos nesta época do ano. -----

----- O Snr. Presidente disse que a Câmara irá tomar as medidas que estão ao seu alcance, e que são questionar e exigir da ARS um médico de substituição, para que o Posto Médico não feche nas férias. ---

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 867.389,98 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 116.274,16 €.------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- DINAMIZAÇÃO DO MONTADO ALENTEJANO COMO BEM CULTURAL UNIVERSAL – PROTOCOLO DE PARCERIA: -----

----- Foi presente a Proposta de Protocolo de Parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e a Câmara Municipal, com vista a garantir a sustentabilidade da operação designada por “Dinamização do Montado Alentejano como Bem Cultural Universal”, cabendo à Câmara, na qualidade de entidade parceira, disponibilizar na medida das suas possibilidades e disponibilidades, os recursos humanos especializados, equipamentos e meios logísticos que se venham a revelar ajustados aos trabalhos de instrução e capacitação do dossier de candidatura ao InAlentejo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo conforme proposto. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM S. BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA” – MULTAS CONTRATUAIS POR VIOLAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL VINCULATIVO: -----

----- Foi presente o processo supra do qual faz parte: -----

a)- A Informação DOPE n.º 202/2010, de 04 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “Tendo o empreiteiro adjudicatário da obra em epígrafe sido notificado em 07-05-2010 da aplicação de multa no valor de € 19.100,98 sem IVA, por não ter respeitado os prazos parcelares vinculativos da empreitada, vem o mesmo solicitar a anulação da multa aplicada, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 201.º do RJEOP, apresentando para o efeito as razões que entende como justificativas através de ofício, sem data nem ref.^a, com registo de entrada na CMMértola em 19-05-2010. -----

----- Sobre o assunto cumpre informar o seguinte: -----

1.- A reclamação do empreiteiro deu entrada na CMMértola no término do prazo previsto na parte final do n.º 5 do art.º 201.º do RJEOP; -----

2.- Analisado o conteúdo da reclamação apresentada, verifica-se que algumas das razões apresentadas pelo empreiteiro não correspondem à verdade dos factos, designadamente: -----

A- Os ensaios que foram efectuados aos equipamentos no dia 25 de Fevereiro não significam que os trabalhos parcelares se encontravam concluídos desde aquela data, conforme indica o empreiteiro no ponto 27 do seu ofício. -----

----- De facto, no caso da ETAR, àquela data (25 de Fevereiro) a rede de drenagem de esgotos estava concluída e os ensaios de funcionamento dos equipamentos da ETAR revelaram que os mesmos se encontravam em condições de serem utilizados. No entanto, o Empreiteiro apenas forneceu ao Dono de Obra a certificação da instalação eléctrica da ETAR no dia 17-03-2010 (cf. anexo 1 à presente informação). -----

----- Na mesma data, também as estações elevatórias (que fazem parte da rede de drenagem de águas residuais domésticas) foram ensaiadas, tendo-se verificado que apenas as próprias electrobombas apresentavam condições de funcionamento eléctrico, tendo sido detectadas anomalias que inviabilizavam a entrada em funcionamento das instalações, conforme melhor se pode observar no relatório dos ensaios (cf. anexo 2 à presente informação). -----

----- Neste sentido, e contrariamente ao que o empreiteiro afirma, não ficaram concluídos no dia 25 de Fevereiro os trabalhos parcelares vinculativos relativos à rede de drenagem de águas residuais domésticas, mas sim no dia 27 de Abril, quando foram efectuados os ensaios de funcionamento finais aos equipamentos da ETAR e das Estações Elevatórias (cf. anexo 3 à presente informação). -----

B- Do mesmo modo, no caso da rede de abastecimento de água, também os respectivos trabalhos não ficaram concluídos no dia 25 de Fevereiro, mas sim no dia 17 de Maio, quando o empreiteiro concluiu a ligação final dos ramais domiciliários de água, pois o novo reservatório e a rede de condutas nova só ficaram em condições de utilização a partir de 3 de Maio. -----

----- De facto, a 25 de Fevereiro já se encontrava executada a rede de abastecimento de água propriamente dita, mas a desinfecção das condutas e do reservatório apenas foi efectuada em 23 de Abril (cf. anexo 4 à presente informação) e os ensaios finais de funcionamento do equipamento apenas foram executados em 3 de Maio (cf. anexo 5 à presente informação). -----

----- Desta forma, também não ficaram concluídos os trabalhos parcelares vinculativos relativos à rede de abastecimento de água no dia 25 de Fevereiro, tal como afirma o empreiteiro. -----

C.- Em resultado do referido nos pontos anteriores, e considerando que o empreiteiro, entre outros motivos, alega o facto de a obra ter ficado concluída dentro do prazo global do contrato, cujo término ocorreu em 8 de Abril, cumpre informar que tal não corresponde à verdade dos factos, conforme melhor se pode constatar no auto de vistoria para a recepção provisória, ocorrida em 26 de Abril (cf. anexo 6 à presente informação). -----

3.- Face ao exposto, e considerando que o empreiteiro entende que se lhe aplica o disposto no n.º 3 do art.º 201.º do RJEOP, solicitando a anulação da multa com base nesse pressuposto, propõe-se que seja solicitado parecer sobre este assunto ao Gabinete Jurídico.” -----

b)- A Informação do Gabinete Jurídico n.º 50/2010, de 15 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da informação n.º 202/2010, da DOPE e do despacho do Sr. Vereador com competência delegada sobre ela exarado, foi solicitado ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre o pedido elaborado pelo empreiteiro para a anulação das multas contratuais, aplicadas por violação dos

prazos contratuais, atento ao disposto no artº 201º do RJEOP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

----- O Município, na qualidade de dono da obra tem legitimidade e estão reunidos os pressupostos para que se verifique a aplicação de multas, tendo em conta o conteúdo da mencionada informação da DOPE, já que a obra não foi concluída no prazo previsto. -----

----- O empreiteiro na sua comunicação visa a redução das multas contratuais inicialmente aplicadas, por força da aplicação dos n.ºs 3 e 4 do mencionado artº 201º, do RJEOP, referindo que condicionantes várias o impediram de concluir a obra no prazo previsto e afirmando que a obra se encontrava concluída no termo do prazo, o que não aconteceu, como se pode verificar pela informação da DOPE, o que impede a aplicação da norma referida. -----

----- O direito que o dono da obra tem de aplicar multas contratuais quando entender que a obra sofreu atrasos na sua execução e o empreiteiro não está a cumprir com o contratado, pode de facto ser restringido por vários factores, mas no caso em apreço, não nos parece que os mesmos tenham ocorrido, os atrasos verificados pelo mau tempo e por outras vicissitudes ocorridas, foram largamente compensadas pelo dono da obra com a concessão de prorrogações de prazo, pelo que devem ser aplicadas as multas em função dos critérios legalmente estabelecidos, não se aplicando as disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 201 do RJEOP. -----

----- Face ao exposto, entende-se que se deve manter as multas contratuais aplicadas, indeferindo-se a pretensão do empreiteiro no tocante à sua redução, até porque não é referido pelo fiscal da obra, Eng.ª Filomena Gaspar, que a obra está muito bem executada, o que eventualmente poderia levar à aplicação dessas disposições legais e à redução das multas aplicadas no âmbito do incumprimento contratual que se verificou na execução da obra. -----

----- Mais se informa que a cobrança das multas deve ser efectuada de acordo com o disposto no artº 233º do RJEOP, de forma a proceder à sua execução na forma legalmente prevista.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria ratificar o Despacho do Vereador com competências delegadas, que indeferiu a reclamação do empreiteiro. -----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1.- CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém o Relatório Final para adjudicação da concessão, datado de 16 de Junho passado o qual contém a proposta de adjudicação ao concorrente colocado em 1º lugar, o Snr. Bento Francisco Fernandes Gemas, pelo valor anual de 11.460,00 € (onze mil, quatrocentos e sessenta euros). -----

----- Do processo faz parte a minuta do respectivo contrato para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar a concessão ao concorrente colocado em 1º lugar e aprovar a minuta do respectivo contrato. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1.- QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2010:-----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a 5ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

10.2.- QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2010:-----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a 5ª alteração ao Orçamento Municipal para 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

11.- PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2010/2011:-----

----- Foi presente, para aprovação, o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2010/2011, o qual obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em sua reunião de 23 de Junho de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes proposto. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARGARIDA PAULINO DIAS:-----

----- Foi presente a Informação GDS nº 32/2010, de 1 de Julho, do seguinte teor:-----

----- “Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio ao requerente abaixo assinalado, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento.

▪ Residência no Concelho há mais de 2 anos-----

▪ Residente permanente na habitação,-----

▪ Contribuinte nº 181450666-----

Requerente sujeito ao apoio: Margarida Paulino Dias-----

Bilhete de Identidade n.º 10233708-----

Contribuinte Fiscal n.º 181450666-----

Residente:-----

Rua de Serpa nº 6-----

Mina de São Domingos-----

7750- 152 Corte do Pinto-----

Nº de agregado: 4-----

Valor Mensal *per capita*: 204,00€-----

Apoio Solicitado: Reconstrução de habitação-----

Subsidio proposto: 9 234,00€-----

----- Junto à presente informação segue: Documentos pessoais (BI e NIF) da requerente, bem como, orçamentos exigidos em regulamento e documentos pessoais da Sr.ª Maria Bárbara Paulino e Maria Odete Paulino (elementos familiares envolvidos no processo).-----

Nota: Derivado à complexidade do processo, os técnicos do GDS, DOTAU e RSI acompanharão o processo, em todas as suas fases de desenvolvimento.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a concessão do subsídio proposto de 9.234,00 € (nove mil, duzentos e trinta e quatro euros).-----

12.2.- SANITÁRIOS DE VIA GLÓRIA – PEDIDO DE MATERIAIS:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 158/2010 de 05 de Julho, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a Junta de Freguesia de São Sebastião dos Carros, solicitou através dos seus ofícios nºs 227/09 de 12/05/52009, 33/09 de 16/06/2009, diversos materiais para proceder à beneficiação das instalações sanitárias de Via Glória;-----

----- Considerando que os vários pedidos foram autorizados por despacho do Senhor Presidente;-----

----- Considerando que os mesmos importam no valor global de 579,61 €, de acordo com a listagem seguinte:-----

- Guia de Saída nº 6707 de 03/03/2009 – 333,38 €-----

- Guia de Saída nº 7025 de 16/06/2009 – 147,45 €-----

- Guia de Saída nº 7029 de 16/06/2009 – 61,17 €-----

- Guia de Saída nº 7032 de 06/06/2009 – 23,87 €-----

- Guia de Saída nº 9976 de 07/09/2009 – 13,74 €-----

----- Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do apoio em materiais, cedidos à Junta de Freguesia.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita.-----

13.- DIVERSOS:-----

13.1.- NINHO DE EMPRESAS DE MÉRTOLA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS:-----

----- Foi presente o Relatório da Comissão de Avaliação das candidaturas ao Ninho de Empresas de Mértola, onde se propõe a atribuição do Gabinete 6, com a área de 16,69 m2 aos candidatos Ana Filipa Branco Gonçalves e José Manuel Barroso Mendes de Moraes, para instalação de serviços de advocacia. --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o Gabinete 6, com a

área de 16,69 m2 aos candidatos Ana Filipa Branco Gonçalves e José Manuel Barroso Mendes de Moraes, para instalação de serviços de advocacia. -----

13.2.- ESTUDO SOBRE AS NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO PARA O CONCELHO DE MÉRTOLA, DECORRENTES DA ABERTURA DA PONTE INTERNACIONAL DO BAIXO GUADIANA E ESTUDO DE REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL: -----

----- Foi presente a Informação nº 150/2010, de 25 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Os estudos supra referidos forma ambos adjudicados à empresa ImoEconometrics, em Setembro de 2009, e apresentados publicamente no 3.º Encontro temático “Agir para: o comércio local”, realizado no dia 15 de Junho de 2010, no Cine-teatro Marques Duque. -----

----- O Estudo sobre as oportunidades de negócio para o Concelho de Mértola, decorrentes da abertura da ponte Internacional do Baixo Guadiana compreende a definição da área geográfica de influência da nova ponte, a caracterização socio-económica do Concelho de Mértola e da Província de Huelva; o diagnóstico do tecido económico do Concelho de Mértola e da província de Huelva; a identificação do comércio existente entre a província de Huelva e Portugal; a identificação das condições empresariais em Mértola e na província de Huelva; e, por último, a identificação das oportunidades de negócio para os empreendedores privados e iniciativas a desenvolver pelo sector público com vista à captação do mercado espanhol. -----

----- O Estudo de Revitalização do comércio local numa primeira parte faz a definição da região concorrencial do comércio de Mértola. Na segunda parte é feito o enquadramento sócio-económico do concelho de Mértola, identificado e analisando os diferentes aspectos económicos e demográficos com potencial de influenciar o comércio local. Na terceira parte é efectuado o diagnóstico da situação actual do comércio a retalho no concelho, tendo sido recolhida informação através de inquéritos junto dos comerciantes, clientes dos estabelecimentos e residentes em Mértola. Por último, desenvolve-se uma análise estratégica do comércio retalhista de Mértola que serve de base à definição das recomendações indicadas. -----

----- Mais se informa que qualquer interessado poderá consultar os estudos no site www.cm-mertola.pt. -

----- Face ao exposto, proponho que os estudos sejam presentes à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Mértola Radical 2010- -----

2.- Cedência de máquinas e viaturas municipais – rectificação á proposta- -----

3.- Alteração da localização da ETAR de Espírito Santo- -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

14.1.- MÉRTOLA RADICAL 2010: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 53/2010, de 06 de Julho, do seguinte teor: -----

----- A Câmara Municipal de Mértola pretende, à semelhança dos outros anos, realizar a iniciativa Mértola Radical que visa promover e divulgar as excelentes condições do nosso Concelho para as actividades físicas “alternativas” e de natureza. Para além do Parapente em Alcaria Ruiva (encontro internacional e baptismos de voo) que já é uma referência, prevê-se a continuidade da prova de Downtown em Mértola (entre o Castelo e a Cais do Guadiana). Esta actividade devido à estreia auspiciosa no ano passado, marcante, ganhou preponderância destacando as potencialidades que o Centro Histórico de Mértola possui para a realização destes e de outros eventos, funcionando como um importante contributo para a sua dinamização. Paralelamente a estas duas grandes atracções serão desenvolvidas actividades muito aliciantes em Mina S. Domingos (challenge nocturno, prova aventura, etc). -----

----- Em termos orçamentais prevê-se que a iniciativa “Mértola Radical” venha a ter um custo global de 16300 €, verba que inclui prestações de serviços, alojamentos, alimentação, e divulgação. Assim, propõe-se a aprovação orçamental e organizacional deste grande evento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

14.2.- CEDÊNCIA DE MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS – RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA:

----- Foi presente a Informação DCDT n.º 54/2010, de 06 de Julho, do seguinte teor: -----

----- Considerando que a proposta apresentada em Reunião de Câmara de 3 de Junho de 2010, que fazia referência que a redução de 75% era aplicada aos Clubes Desportivos do Concelho de Mértola e Grupos Corais/Musicais do Concelho de Mértola e que por lapso omitimos o Concelho de Mértola na Redução de 65%, propõe-se agora a seguinte rectificação: -----

- 65% de redução nas restantes Associações/entidades sem fins lucrativos do Concelho de Mértola.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

14.3.- ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA ETAR DE ESPÍRITO SANTO: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- A Informação do Gabinete Jurídico n.º 45/2010, de 19 de Maio, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do parecer solicitado pela Chefe da DOPE, Eng.ª Manuela Inácio, sobre o assunto em epígrafe, procedeu o Gabinete Jurídico a um esclarecimento relativamente à interpretação que se efectua sobre a nova localização da ETAR, já que, teoricamente, são configuráveis duas soluções distintas, uma solução no âmbito do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, caso os trabalhos de construção da ETAR na nova localização sejam qualificados como trabalhos a mais resultantes de alteração do projecto da iniciativa do dono da obra e desde que os respectivos custos, somados aos de eventuais trabalhos a mais ou trabalhos resultantes de alteração do projecto da iniciativa do dono da obra, não excedam 25% do valor do respectivo contrato de empreitada (art.º 45º do RJEOP), outra solução no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de Janeiro, caso não se verifiquem os mencionados pressupostos, ou não havendo prejuízo funcional para o objecto da empreitada, o Município decida proceder à supressão de trabalhos objecto da obra inicial (art.º 28º do RJEOP), autonomizando a construção da ETAR na nova localização. -----

----- Depois de analisado o assunto cumpre informar: -----

----- Com o presente parecer pretende-se, reconduzindo a situação em causa a uma das duas referidas hipóteses, e tendo em atenção que a ETAR foi objecto de alteração da localização, o que eventualmente trará custos mais elevados, esclarecer qual a solução que a Autarquia deve adoptar para a construção da ETAR na obra supra identificada, se a abertura de um novo procedimento ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, se a manutenção do mesmo procedimento, aberto na vigência do RJEOP, aplicando este regime a eventuais alterações do valor da empreitada, já que sendo alterada a localização os custos poderão ser mais elevados, -----

----- Do ponto de vista legal e formal a situação em análise sugere a continuação do procedimento nos termos do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com os seguintes fundamentos: -----

----- A alteração da localização, não importa, por si só, que a prestação contratual, se altere, já que o objecto do contrato se mantém inalterável; foi contratada a execução de uma ETAR na empreitada em causa, e vai ser construída uma ETAR, A ETAR vai ser executada com os artigos, quantidades e preços unitários previstos no contrato, apenas se alterando a respectiva localização, o que, conseqüentemente poderá levar a alterações de quantidades dos trabalhos contratados na vertente da execução de troços de condutas, situação que é agora previsível, mas que certamente só será possível concluir com exactidão aquando da execução da obra. -----

----- Tal facto, de per si, não é gerador de causa para que se proceda à abertura de novo procedimento. - -

----- Os agora previsíveis trabalhos acrescidos ao objecto inicial da empreitada resultam, directa e exclusivamente de “alterações do projecto da iniciativa do dono da obra”, o Município, exercendo o poder discricionário que lhe assiste de modificar unilateralmente o conteúdo das prestações do contrato, respeitando o respectivo objecto e disponibilizando-se para restabelecer o seu equilíbrio financeiro (art.º 180º, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, CPA), alterou, por sua iniciativa e na prossecução do interesse público, o projecto de execução contratado, designada e exclusivamente no que

respeita à localização inicialmente prevista para a execução de uma determinada componente da obra (a ETAR). Desta alteração ao projecto decorre, em consequência, a necessidade de realizar determinados trabalhos acrescidos, relacionados com a execução de troços de condutas e outros trabalhos acessórios (por exemplo a abertura e reposição de pavimento de uma estrada). Assim sendo, verificada a validade da modificação do conteúdo das prestações (artº 180º do CPA) e o cumprimento do limite quantitativo de 25% do valor do contrato inicial (artº 45º do RJEOP), mostram-se validamente preenchidos os pressupostos legais para, ao abrigo das referidas normas concretizar a respectiva alteração da localização da ETAR. -----

----- Naturalmente, não se desconhece jurisprudência do Tribunal de Contas no sentido de sujeitar ao regime dos trabalhos a mais as situações de introdução de melhorias (funcionais, estéticas, técnicas ou outras) no projecto inicial ditadas por razões de oportunidade e não de necessidade (exemplificativamente cf. Acórdãos 107/05, de 31 de Maio, n.º 115/05 de 15 de Junho, n.º 165/05, de 11 de Outubro, ou n.º 200/05, de 6 de Dezembro). Sem prejuízo de a situação em análise se reconduzir, igualmente, á execução de trabalhos a mais – como adiante se explicitará -, certo é que, no caso, os trabalhos necessários se qualificam, antes de mais, como trabalhos decorrentes de “alterações do projecto de iniciativa do dono da obra”. Não se configuram, simplesmente, no âmbito de uma decisão do dono da obra que mandou alterar o projecto acrescentando novos trabalhos à empreitada (cf. o mencionado acórdão n.º 200/05, de 6 de Dezembro). Pelo contrário, a decisão do Município foi, no caso, em primeira linha, a de mera alteração do projecto quanto à localização da implantação de determinada componente da obra; conseqüentemente, é facto, verificou-se, agora, a necessidade de realizar trabalhos acrescidos ao seu objecto. -----

----- Desta forma, sendo, primariamente, configurados no quadro normativo dos referidos artigos 180º do CPA e 45º do RJEOP, os trabalhos em causa reconduzem-se, ainda, ao conceito qualitativo de trabalhos a mais (artº 26º, n.º 1 do RJEOP). Na verdade, os trabalhos em causa, não estando incluídos no contrato inicial, destinam-se á execução da mesma empreitada e revelam-se agora necessários na sequência de uma “circunstância imprevista” entendida como aquela que um decisor normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto, assim consubstanciando trabalhos cuja necessidade era impossível de prever aquando do lançamento do concurso. Com efeito, não podia nem devia o Município prever que, em consequência de um poder que legitimamente exerceu, conforme reponderação do interesse público que lhe incumbe prosseguir, se visse na contingência de ter que realizar os trabalhos acessórios em análise, necessários à perfeição da obra, em estrita necessidade decorrente da nova localização da ETAR-----

----- Em conclusão, considerando que os elementos disponíveis indicam que os custos resultantes com os trabalhos acrescidos pela alteração da localização não atingem valor superior a 25%, do valor do contrato inicial estando aliás muito longe desse limite, e que se cumpre o estatuído, por um lado, no artigo 180º do CPA e, por outro lado, ainda o disposto no artigo 26º do RJEOP, ambos conjugados com o artigo 45º do RJEOP, entende-se que o Município, na qualidade de dono da obra deve optar pela realização dos trabalhos ao abrigo deste último diploma, não se vislumbrando assim motivo para que se proceda à abertura de novo procedimento ao abrigo das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos. -

----- Assim, considerando que estão cumpridos os requisitos para que se possam qualificar os trabalhos em causa como trabalhos a mais no âmbito do RJEOP, entende-se que do ponto de vista legal não existe impedimento para que se possa prosseguir o procedimento ao abrigo da norma supra mencionada.” -----

b)- A Informação DOPE nº 240/2010, de 06 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da decisão da alteração da localização da ETAR a construir em Espírito Santo relativamente à prevista no âmbito do projecto de construção do saneamento e pavimentação àquela povoação, e por ordem verbal do Sr. Vereador com competência subdelegada, procedeu-se ao estudo da nova localização e foram elaboradas as correspondentes peças escritas e desenhadas, que foram submetidas a aprovação através da inf. DOPE nº 178 de 19-5-2010. A nova localização foi aprovada em reunião de Câmara realizada em 2-6-2010. -----

----- Considerando que a construção da ETAR está integrada na empreitada que foi adjudicada à empresa Oliveiras S.A., pelo valor, s/IVA de 908755,18 € cujo respectivo contrato foi objecto de visto prévio pelo Tribunal de Contas em 3-3-2010, foram solicitados os pareceres jurídicos que se anexam para ser

esclarecido sobre qual a forma de proceder à aprovação e contratação dos trabalhos de construção da ETAR na nova localização, designadamente: -----

1.- Supressão de ETAR à empreitada adjudicada à empresa Oliveiras S.A. e abertura de novo procedimento para construção da ETASR na nova localização; -----

2.- Celebração de contrato adicional à empreitada adjudicada à empresa Oliveiras S.A. para realização dos trabalhos cujas espécies ou quantidades não estão contidas no contrato celebrado. -----

----- Sobre o assunto, o parecer jurídico expresso na Informação do Gabinete Jurídico com o n.º 45/2010-PR de 19-5-2010 (concluí que): -----

(...) Em conclusão, considerando que os elementos disponíveis indicam que os custos resultantes com os trabalhos acrescidos pela alteração da localização não atingem valor superior a 25%, do valor do contrato inicial estando aliás muito longe desse limite, e que se cumpre o estatuído, por um lado, no artigo 180º do CPA e, por outro lado, ainda o disposto no artigo 26º do RJEOP, ambos conjugados com o artigo 45º do RJEOP, entende-se que o Município, na qualidade de dono da obra deve optar pela realização dos trabalhos ao abrigo deste último diploma, não se vislumbrando assim motivo para que se proceda à abertura de novo procedimento ao abrigo das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim, considerando que estão cumpridos os requisitos para que se possam qualificar os trabalhos em causa como trabalhos a mais no âmbito do RJEOP, entende-se que do ponto de vista legal não existe impedimento para que se possa prosseguir o procedimento ao abrigo da norma supra mencionada (...).

----- Assim, atendo o parecer jurídico atrás referido, foi determinado o custo total estimado para a construção da ETAR na nova localização considerando os preços unitários da lista de preços contratados e para trabalhos de espécie contratual nova os preços correntes para as tipologias de trabalhos, estimando-se o valor total, s/ IVA, importa em 165254,58€, com melhor de pode ver no mapa em anexo 1. -----

----- Efectuada a análise comparativa dos trabalhos estimados relativos à nova localização da ETAR com os inicialmente previstos e contratados, constata-se que os trabalhos novos e quantidades que excedem o contratado importam, s/ IVA, em 51543,93€, como melhor se pode ver no anexo 2, correspondendo aproximadamente do valor da adjudicação [5,7% = 51543,93/ 908755,18] -----

----- Assim e na hipótese de, com os fundamentos expressos na atrás citada informação do Gabinete Jurídico, ser aprovada a celebração de contrato adicional à empreitada o valor dos trabalhos a contratar importa, s/ IVA, em 51543,93€, que deve ser objecto de cabimento prévio pela Divisão Administrativa e Financeira.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a celebração de contrato adicional à empreitada, com os fundamentos contidos nas informações acima transcritas. -----

----- Absteve-se o Vereador Dr. Jorge Revez com os fundamentos que invocou aquando da deliberação sobre a alteração da localização. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Havendo público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

----- Tomou a palavra o munícipe Snr. Manuel Fernando da Palma Candeias, que informou ter sido um dos concorrentes ao concurso de concessão da “Loja da Terra”. Que já teve conhecimento dos resultados do concurso tendo apresentado uma reclamação, embora tenha conhecimento que tendo havido apenas dois concorrentes, ele e a D. Silvana, ganhou aquela que ofereceu mais dinheiro. Que lhe foi dito pelo presidente do júri que tinha deixado o processo nas mãos dos outros elementos que o compõem. -----

----- Prosseguindo disse que consultou o processo e queria demonstrar o seu desagrado pelo facto de, em seu entender, uma “Loja da Terra” deveria servir para promover os produtos da nossa região e os seus produtores e não como consta da outra proposta concorrente, que oferece queijos de Nisa, tâmaras, variados frutos secos e nem sequer se propõe a vender o pão, tão característico da nossa região e acha estranho porque os turistas ao se dirigirem a uma loja dessas concerteza vão procurar os produtos da nossa região. -----

----- Que na sua proposta se propôs a representar os produtos dos produtores da nossa região e também era sua intenção promovê-los e dar a conhecer os seus produtos fora do Concelho. -----

----- Disse ainda aquele munícipe que em seu entender o programa de concurso também tem algumas falhas, para as quais chegou a alertar, mas já estava aprovado pelas entidades competentes.

----- Queria assim expressar ao Executivo o seu desagrado porque em sua opinião uma loja da terra deveria servir para promover os produtos e os produtores da região e não acha correcto seja de outra forma. -----

----- O Snr. Presidente disse que nenhum dos membros do Executivo fez parte do júri do concurso, que acha que o júri teve o cuidado de analisar correctamente as propostas apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos, mas que irá ver se o processo está de conformidade. -----

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10,30 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,45 horas. -----

----- Sendo 10,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,00 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----